



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE
Câmara de Ensino de Graduação - CEG

UFAM

- d) *Processo Seletivo Contínuo – 2003*
Licenciatura em Música 06 vagas
Licenciatura em Artes Plásticas 06 vagas

Artigo 2º - Os alunos vinculados ao Curso de Educação Artística, em extinção, terão asseguradas:

- I – a conclusão de seu curso, respeitadas o termo máximo do curso e a periodização regular;
- II – a opção, a qualquer momento, por um dos Cursos de Graduação em Artes Plásticas ou Música, sem prejuízo do termo máximo calculado de acordo com seu ano de ingresso no Curso original;

Parágrafo Único – Os alunos não concluídos no termo máximo fixado para o curso serão excluídos do cadastro discente da UFAM.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, com efeito retroativo ao ano letivo de 2001.

SALA DE REUNIÕES DOS CONSELHOS SUPERIORES DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de agosto de 2006.

Profº Bruce Osborne
Presidente